



## Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

### PROJETO DE LEI Nº 053/2011

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.914, de seis de maio de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Vencimento e Funções Públicas do Município de Gramado.*

**Art. 1º.** Os quadros do artigo 13 da Lei Municipal nº 2.914, de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 13. ....*

#### **QUADRO DE CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS**

<b>Cargo</b>	<b>Nível</b>	<b>Nº de cargos</b>	<b>Carga Horária</b>
<i>Agente Comunitário de Saúde</i>	<i>NB</i>	<i>06</i>	<i>40</i>
<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	<i>NB</i>	<i>01</i>	<i>40</i>
<i>Carpinteiro</i>	<i>NB</i>	<i>17</i>	<i>40</i>
<i>Cozinheira I</i>	<i>NB</i>	<i>08</i>	<i>40</i>
<i>Eletricista</i>	<i>NB</i>	<i>08</i>	<i>40</i>
<i>Gari</i>	<i>NB</i>	<i>59</i>	<i>30</i>
<i>Jardineiro</i>	<i>NB</i>	<i>31</i>	<i>40</i>
<i>Marceneiro</i>	<i>NB</i>	<i>03</i>	<i>40</i>
<i>Mecânico I</i>	<i>NB</i>	<i>01</i>	<i>40</i>
<i>Motorista I</i>	<i>NB</i>	<i>09</i>	<i>40</i>
<i>Operador de Máquina Pesada</i>	<i>NB</i>	<i>23</i>	<i>40</i>
<i>Operador de Máquina Leve</i>	<i>NB</i>	<i>12</i>	<i>40</i>
<i>Operador de Usina de Asfalto</i>	<i>NB</i>	<i>01</i>	<i>40</i>
<i>Operário I</i>	<i>NB</i>	<i>06</i>	<i>40</i>
<i>Pedreiro I</i>	<i>NB</i>	<i>01</i>	<i>40</i>
<i>Agente de Trânsito</i>	<i>NM</i>	<i>12</i>	<i>30</i>
<i>Atendente de Farmácia</i>	<i>NM</i>	<i>03</i>	<i>30</i>
<i>Auxiliar Administrativo</i>	<i>NM</i>	<i>20</i>	<i>40</i>
<i>Auxiliar de Consultório Dentário</i>	<i>NM</i>	<i>01</i>	<i>30</i>
<i>Design Gráfico</i>	<i>NM</i>	<i>01</i>	<i>30</i>
<i>Monitor Sócio Educativo</i>	<i>NM</i>	<i>07</i>	<i>40</i>
<i>Técnico Agrícola</i>	<i>NM</i>	<i>05</i>	<i>40</i>
<i>Técnico em Enfermagem</i>	<i>NM</i>	<i>10</i>	<i>40</i>

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **Procuradoria**

<i>Topógrafo I</i>	<i>NM</i>	<i>01</i>	<i>40</i>
<i>Técnico em Informática</i>	<i>NM</i>	<i>01</i>	<i>30</i>
<i>Tesoureiro</i>	<i>NM</i>	<i>03</i>	<i>40</i>
<i>Regente</i>	<i>NM</i>	<i>02</i>	<i>30</i>
<i>Advogado</i>	<i>NS</i>	<i>01</i>	<i>30</i>
<i>Analista de Sistemas</i>	<i>NS</i>	<i>01</i>	<i>30</i>
<i>Arquiteto</i>	<i>NS</i>	<i>02</i>	<i>30</i>
<i>Assistente Social</i>	<i>NS</i>	<i>05</i>	<i>30</i>
<i>Auditor Tributário</i>	<i>NS</i>	<i>06</i>	<i>30</i>
<i>Bibliotecário</i>	<i>NS</i>	<i>03</i>	<i>30</i>
<i>Biólogo</i>	<i>NS</i>	<i>03</i>	<i>30</i>
<i>Odontólogo</i>	<i>NS</i>	<i>13</i>	<i>20</i>
<i>Contador</i>	<i>NS</i>	<i>07</i>	<i>30</i>
<i>Enfermeiro</i>	<i>NS</i>	<i>10</i>	<i>30</i>
<i>Enfermeiro Sanitarista</i>	<i>NS</i>	<i>01</i>	<i>30</i>
<i>Engenheiro Civil</i>	<i>NS</i>	<i>02</i>	<i>30</i>
<i>Engenheiro Elétrico</i>	<i>NS</i>	<i>01</i>	<i>30</i>
<i>Engenheiro Florestal</i>	<i>NS</i>	<i>01</i>	<i>30</i>
<i>Engenheiro Agrônomo</i>	<i>NS</i>	<i>01</i>	<i>30</i>
<i>Engenheiro de Trânsito</i>	<i>NS</i>	<i>01</i>	<i>30</i>
<i>Farmacêutico</i>	<i>NS</i>	<i>02</i>	<i>30</i>
<i>Fiscal Ambientalista</i>	<i>NS</i>	<i>03</i>	<i>30</i>
<i>Fisioterapeuta</i>	<i>NS</i>	<i>04</i>	<i>30</i>
<i>Geólogo</i>	<i>NS</i>	<i>01</i>	<i>30</i>
<i>Médico Auditor</i>	<i>NS</i>	<i>01</i>	<i>40</i>
<i>Médico Clínico Geral</i>	<i>NS</i>	<i>17</i>	<i>20</i>
<i>Médico Clínico Geral</i>	<i>NS</i>	<i>04</i>	<i>40</i>
<i>Médico do Trabalho</i>	<i>NS</i>	<i>03</i>	<i>20</i>
<i>Médico Ginecologista</i>	<i>NS</i>	<i>10</i>	<i>20</i>
<i>Médico Ortopedista</i>	<i>NS</i>	<i>01</i>	<i>20</i>
<i>Médico Pediatra</i>	<i>NS</i>	<i>11</i>	<i>20</i>
<i>Médico Psiquiatra</i>	<i>NS</i>	<i>03</i>	<i>20</i>
<i>Médico Veterinário</i>	<i>NS</i>	<i>02</i>	<i>30</i>
<i>Músico Regente</i>	<i>NS</i>	<i>01</i>	<i>30</i>
<i>Museólogo</i>	<i>NS</i>	<i>01</i>	<i>30</i>
<i>Nutricionista</i>	<i>NS</i>	<i>06</i>	<i>20</i>
<i>Psicólogo</i>	<i>NS</i>	<i>06</i>	<i>30</i>
<i>Terapeuta Ocupacional</i>	<i>NS</i>	<i>03</i>	<i>30</i>

....

### **Projetos de Lei**

E-mail: [leis@gramado.rs.gov.br](mailto:leis@gramado.rs.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Gramado

### Procuradoria

<b>Nomenclatura anterior</b>	<b>Nº. de cargos</b>	<b>Nova nomenclatura</b>	<b>Nº. de cargos</b>
Agente de Fiscalização de Trânsito	12	Agente de Trânsito	12
Assessor Administrativo	20	Auxiliar Administrativo	20
Monitor	07	Monitor Sócio Educativo	07
Fiscal Sênior	05	Auditor Tributário	05

....

**Art. 2º.** A tabela do artigo 14 da Lei Municipal nº 2.914, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. ....

#### **TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS ESTATUTÁRIOS EM EXTINÇÃO**

<b>Faixas</b>	<b>Cargo</b>	<b>Nº de cargos</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Vencimento R\$</b>
<b>EE I</b>	Vigia	06	40	750,00
<b>EE II</b>	Servente Serviçal	27 60	40	800,00
<b>EE III</b>	Operário Especializado Operário	24 36	40	820,00
<b>EE IV</b>	Merendeira Cozinheira	43 28	40	850,00
<b>EE V</b>	Recreacionista Auxiliar de Serviços Sociais	39 01	32 40	970,00
<b>EE VI</b>	Borracheiro	01	40	1.015,00
<b>EE VII</b>	Chapeador Escriturário Auxiliar de Administração Marteleiro	05 19 03 03	40	1.200,00
<b>EE VIII</b>	Agente Tributário	01	40	1.303,00
<b>EE IX</b>	Oficial Pedreiro Pedreiro Motorista Mecânico	09 23 40 06	40	1.465,00
<b>EE X</b>	Auxiliar de Enfermagem	20	40	1.500,00
<b>EE XI</b>	Mestre Mecânico	02	40	1.570,00
<b>EE XII</b>	Secretário de Escola Auxiliar de Biblioteca Fiscal de Obras e Posturas	12 08 09	40	1.700,00
<b>EE XIII</b>	Fiscal Sanitarista	04	40	1.750,00

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



## Prefeitura Municipal de Gramado

### Procuradoria

.....

**Art. 3º.** O quadro geral das funções gratificadas do artigo 17 da Lei Municipal nº 2.914, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 17. ....*

<b>Gabinete do Prefeito</b>				
<b>Cargo</b>	<b>CC/FG</b>	<b>Nº de cargos</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Função Gratificada</b>
			<b>CC</b>	<b>FG</b>
<i>Chefe do Gabinete do Prefeito</i>	<i>11</i>	<i>01</i>	<i>8.039,79</i>	<i>3.215,91</i>
<i>Assessor Especial do Gabinete do Prefeito</i>	<i>03</i>	<i>03</i>	<i>1.794,06</i>	<i>717,62</i>
<i>Assessor do Gabinete do Prefeito</i>	<i>05</i>	<i>03</i>	<i>2.966,04</i>	<i>1.186,41</i>
<i>Coordenador da Junta do Serviço Militar</i>	<i>01</i>	<i>01</i>	<i>XXX</i>	<i>338,50</i>
<i>Procurador Geral</i>	<i>11</i>	<i>01</i>	<i>8.039,79</i>	<i>3.215,91</i>
<i>Procurador Adjunto</i>	<i>08</i>	<i>02</i>	<i>5.022,61</i>	<i>2.009,04</i>
<i>Assessor Jurídico</i>	<i>05</i>	<i>03</i>	<i>2.966,04</i>	<i>1.186,41</i>
<i>Coordenador do Controle Interno</i>	<i>10</i>	<i>01</i>	<i>6.658,09</i>	<i>2.663,23</i>
<i>Membro do Controle Interno</i>	<i>08</i>	<i>02</i>	<i>5.022,61</i>	<i>2.009,04</i>
<i>Assessor de Comunicação</i>	<i>10</i>	<i>01</i>	<i>6.658,09</i>	<i>2.663,23</i>
<i>Assessor de Cerimonial</i>	<i>06</i>	<i>01</i>	<i>3.490,94</i>	<i>1.396,37</i>
<i>Assessor de Imprensa</i>	<i>04</i>	<i>02</i>	<i>2.408,69</i>	<i>963,47</i>
<i>Assessor de Eventos</i>	<i>02</i>	<i>01</i>	<i>1.207,21</i>	<i>482,88</i>

<b>Secretaria Municipal da Administração</b>				
<b>Cargo</b>	<b>CC/FG</b>	<b>Nº de cargos</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Função Gratificada</b>
			<b>CC</b>	<b>FG</b>
<i>Secretário Adjunto</i>	<i>10</i>	<i>01</i>	<i>6.658,09</i>	<i>2.663,23</i>
<i>Coordenador da Área de Administração de Pessoal</i>	<i>08</i>	<i>01</i>	<i>5.022,61</i>	<i>2.009,04</i>
<i>Supervisor de Folha de Pagamento</i>	<i>06</i>	<i>01</i>	<i>3.490,94</i>	<i>1.396,37</i>
<i>Supervisor de Registro e Movimentação de Pessoal</i>	<i>05</i>	<i>01</i>	<i>2.966,04</i>	<i>1.186,41</i>
<i>Coordenador da Área de Sistemas</i>	<i>08</i>	<i>01</i>	<i>5.022,61</i>	<i>2.009,04</i>
<i>Supervisor de Manutenção de Software</i>	<i>05</i>	<i>01</i>	<i>2.966,04</i>	<i>1.186,41</i>

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



## Prefeitura Municipal de Gramado

### Procuradoria

Supervisor de Manutenção de Hardware	03	01	1.794,46	717,78
Coordenador da Área de Materiais	08	01	5.022,61	2.009,04
Supervisor de Compras	07	01	3.831,14	1.532,45
Supervisor de Almoxarifado	07	01	3.831,14	1.532,45
Coordenador da Área de Gestão da Qualidade	04	01	2.408,69	963,47
Ouvidor	03	01	1.794,46	717,78
Coordenador da Área de Apoio Administrativo	04	01	2.408,69	963,47
Supervisor da Gestão Pública Documental	03	01	1.794,46	717,78
Supervisor do Patrimônio Público Municipal	03	01	1.794,46	717,78
Supervisor da Frota do Prédio Administrativo	03	01	1.794,46	717,78

<b>Secretaria Municipal da Fazenda</b>				
<b>Cargo</b>	<b>CC/FG</b>	<b>Nº de cargos</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Função Gratificada</b>
			<b>CC</b>	<b>FG</b>
Secretário Adjunto	10	01	6.658,09	2.663,23
Coordenador da Área Contábil e Financeira	08	01	XXX	2.009,04
Supervisor Contábil	04	01	2.408,69	963,47
Supervisor Financeiro	04	01	2.408,69	963,47
Coordenador da Área de Arrecadação	05	01	2.966,04	1.186,41
Supervisor de Prestação de Contas	03	01	1.794,46	717,78
Supervisor da Dívida Ativa	03	01	1.794,46	717,78
Supervisor de ITBI, IPTU e Cadastro Imobiliário	03	01	1.794,46	717,78
Coordenador da Área de Fiscalização	05	01	2.966,04	1.186,41
Supervisor da Fiscalização Tributária	02	01	1.207,21	482,88
Supervisor da Fiscalização do Código de Posturas	03	01	1.794,46	717,78

### Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Serviços

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



## Prefeitura Municipal de Gramado

### Procuradoria

Cargo	CC/FG	Nº de cargos	Vencimento	Função Gratificada
			CC	FG
Coordenador da Área de Indústria, Comércio, Trabalho e Serviços	06	01	3.490,94	1.396,37
Supervisor das Ações para o Trabalho	03	01	1.794,46	717,78
Supervisor das Ações para Indústria, Comércio e Serviços	03	01	1.794,46	717,78

<b>Secretaria Municipal de Relações Institucionais</b>				
Cargo	CC/FG	Nº de cargos	Vencimento	Função Gratificada
			CC	FG
Supervisor de Estratégias Organizacionais	02	01	1.207,21	482,88
Supervisor do Programa de Descentralização Municipal	02	01	1.207,21	482,88

<b>Secretaria Municipal do Meio Ambiente</b>				
Cargo	CC/FG	Nº de cargos	Vencimento	Função Gratificada
			CC	FG
Chefe de Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente	09	01	5.700,00	2.280,00
Coordenador da Área de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	06	01	3.490,94	1.396,37
Supervisor de Licenciamento Ambiental	03	01	1.794,46	717,78
Supervisor de Fiscalização Ambiental	03	01	1.794,46	717,78
Coordenador da Área de Atenção ao Meio Ambiente	06	01	3.490,94	1.396,37
Supervisor de Educação Ambiental	02	01	1.207,21	482,88
Supervisor da Usina de Triagem e Aterro Sanitário	02	01	1.207,21	482,88
Coordenador da Área de Conservação e Preservação de Parques Municipais	04	01	2.408,69	963,47

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



## Prefeitura Municipal de Gramado

### Procuradoria

Supervisor dos Parques Municipais	03	02	1.794,46	717,78
-----------------------------------	----	----	----------	--------

<b>Secretaria Municipal da Saúde</b>				
Cargo	CC/FG	Nº de cargos	Vencimento	Função Gratificada
			CC	FG
Secretário Adjunto	10	01	6.658,09	2.663,23
Chefe de Gabinete da Secretaria da Saúde	09	01	5.700,00	2.280,00
Coordenador da Área Administrativa da Secretaria da Saúde	06	01	3.490,94	1.396,37
Supervisor do PIM	06	01	3.490,94	1.396,37
Assessor Técnico da Secretaria de Saúde	04	01	2.408,69	963,47
Supervisor de Materiais da Secretaria da Saúde	02	01	1.207,21	482,88
Supervisor do Transporte da Saúde	04	01	2.408,69	963,47
Supervisor do Agendamento de Consultas	03	01	1.794,46	717,78
Supervisor da Frota da Secretaria da Saúde	03	01	1.794,46	717,78
Supervisor de Avaliação e Auditoria	03	01	1.794,46	717,78
Supervisor de Planejamento e Controle	04	01	2.408,69	963,47
Coordenador da Área de Gestão da Saúde	06	01	3.490,00	1.396,00
Supervisor de Unidades de Saúde	05	09	XXX	1.186,41
Coordenador da Área de Vigilância e Ações em Saúde	04	01	2.408,69	963,47
Supervisor das Ações de Vigilância em Saúde	01	02	846,25	338,50
Supervisor de Epidemiologia e Saúde do Trabalhador	03	01	1.794,46	717,78
Supervisor dos Projetos de Vigilância em Saúde	03	01	1.794,46	717,78
Coordenador de Farmácias Públicas Municipais	05	01	XXX	1.186,41
Supervisor das Farmácias Municipais	03	01	1.794,46	717,78

### Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



## Prefeitura Municipal de Gramado

### Procuradoria

Cargo	CC/FG	Nº de cargos	Vencimento	Função Gratificada
			CC	FG
Secretário Adjunto da Educação	10	01	6.658,09	2.663,23
Coordenador da Área Administrativa	04	01	2.408,69	963,47
Supervisor de Nutrição Escolar	05	01	XXX	1.186,41
Supervisor da Padaria Municipal	04	01	2.408,69	963,47
Supervisor da Frota da Secretaria de Educação	03	01	1.794,46	717,78
Supervisor de Materiais da Secretaria de Educação	03	01	1.794,46	717,78
Supervisor de Transporte Escolar	03	01	1.794,46	717,78
Supervisor de RH	02	01	1.207,21	482,88
Supervisor de Projetos Especiais da Secretaria de Educação	02	01	1.207,21	482,88
Coordenador da Área de Manutenção de Escolas e Ginásios Municipais	06	01	3.490,94	1.396,37
Supervisor da Manutenção das Escolas Municipais	01	01	846,25	338,50
Supervisor da Manutenção dos Ginásios Municipais	01	01	846,25	338,50
Coordenador da Área de Esportes	06	01	3.490,94	1.397,97
Supervisor do Esporte da Criança e Adolescente	02	01	1.207,21	482,88
Supervisor do Esporte Amador	02	01	1.207,21	482,88
Secretário Adjunto da Cultura	10	01	6.658,09	2.663,23
Coordenador da Área da Cultura	04	01	2.408,69	963,47
Coordenador da Área de Eventos Culturais	06	01	3.490,94	1.397,97
Supervisor do Centro Municipal de Cultura Arno Michaelsen	04	01	2.408,69	963,47
Supervisor do Centro Municipal de Cultura da Várzea Grande	04	01	2.408,69	963,47
Supervisor da Biblioteca Pública Municipal Cyro Martins	03	01	1.794,46	717,78
Supervisor do Patrimônio Histórico e Cultural	01	01	846,25	338,50
Supervisor das Ações Culturais	03	01	1.794,46	717,78

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



## Prefeitura Municipal de Gramado

### Procuradoria

<b>Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social</b>						
<b>Cargo</b>	<b>CC/FG</b>	<b>Nº de cargos</b>	<b>Vencimento</b>		<b>Função Gratificada</b>	
			<b>CC</b>	<b>FG</b>		
Secretário Adjunto	10	01	6.658,09	2.663,23		
Coordenador da Área Social	04	01	2.408,69	963,47		
Supervisor do CRAS	03	01	1.794,06	717,62		
Supervisor de Projeto Social Sapeca	03	01	1.794,06	717,62		
Supervisor de Projeto Social Sapeca da Várzea Grande	02	01	1.207,21	482,88		
Coordenador da Área de Habitação	03	01	1.794,46	717,62		
Supervisor de Projetos Habitacionais	02	01	1.207,21	482,88		
Supervisor da Serraria	02	01	1.207,21	482,88		
Coordenador da Área de Projetos Sociais	04	01	2.408,69	963,47		
Supervisor da Área Administrativa	02	01	1.207,21	482,88		
Supervisor da Casa de Passagem	03	01	1.794,46	717,62		
Supervisor do Grupo de Convivência da 3ª Idade	02	01	1.207,21	482,88		

<b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>						
<b>Cargo</b>		<b>Nº de cargos</b>	<b>Vencimento</b>		<b>Função Gratificada</b>	
			<b>CC</b>	<b>FG</b>		
Secretário Adjunto	10	01	6.658,09	2.663,23		
Coordenador da Área Administrativa de Obras	04	01	2.408,69	963,47		
Ouvidor	03	01	1.794,46	717,78		
Coordenador da Área de Manutenção da Infra estrutura	06	01	3.490,94	1.330,00		
Supervisor de Manutenção do Passeio Público	06	01	3.490,94	1.330,00		
Supervisor de Manutenção das Praças	03	01	1.794,46	717,62		
Supervisor de Manutenção dos Parques	04	01	2.408,69	963,47		
Supervisor de Construção dos Passeios Públicos	04	01	2.408,69	963,47		
Supervisor da Manutenção das Vias Pavimentadas	06	01	3.490,94	1.330,00		

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



## Prefeitura Municipal de Gramado

### Procuradoria

Supervisor do Saneamento	03	01	1.794,46	717,78
Supervisor do Serviço de Pavimentação	03	01	1.794,46	717,78
Coordenador da Área de Serviços	06	01	3.490,94	1.330,00
Supervisor de Serviços de Iluminação Pública	02	01	1.207,21	482,88
Supervisor da Oficina Mecânica	04	01	2.408,69	963,47
Supervisor do Abastecimento, Borracharia e Lavagem de veículos	02	01	1.207,21	482,88
Supervisor de Limpeza Urbana	02	01	1.207,21	482,88
Supervisor de Recolhimento do Lixo	03	01	1.794,46	717,78
Supervisor da Montagem de Eventos	03	01	1.794,46	717,78
Supervisor da Carpintaria	02	01	1.207,21	482,88
Coordenador da Sub Prefeitura	05	01	2.966,04	1.186,41
Supervisor da Usina de Asfalto	05	01	2.966,04	1.186,41
Supervisor da Frota da Várzea Grande	02	01	1.207,21	482,88
Supervisor dos Serviços de Limpeza da Várzea Grande	02	01	1.207,21	482,88
Supervisor da Manutenção das Praças da Várzea Grande	02	01	1.207,21	482,88
Supervisor dos Serviços de Manutenção dos Passeios Públicos da Várzea Grande	02	01	1.207,21	482,88
Supervisor do Almoxarifado	03	01	1.794,46	717,78
Supervisor da Frota da Secretaria de Obras	03	01	1.794,46	717,78

<b>Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Trânsito.</b>				
Cargo	CC/FG	Nº de cargos	Vencimento	Função Gratificada
			CC	FG
Secretário Adjunto	10	01	6.658,09	2.663,23
Coordenador da Área de Análise e Aprovação de Projetos	08	01	5.022,61	2.009,04
Supervisor de Construção Civil	05	01	2.966,04	1.186,41
Coordenador da Área de Fiscalização e Licenciamento	06	01	3.490,94	1.396,37
Supervisor de Publicidade e Propaganda	05	01	2.966,04	1.186,41

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



## Prefeitura Municipal de Gramado

### Procuradoria

Supervisor de Licenciamento	03	01	1.794,46	717,78
Supervisor de Fiscalização de Obras	03	01	1.794,46	717,78
Coordenador da Área de Segurança e Trânsito	07	01	3.831,14	1.532,45
Supervisor do Setor de Sinalização de Trânsito	02	01	1.207,21	482,88
Supervisor do Setor de Fiscalização de Trânsito	02	01	1.207,21	482,88
Supervisor do Plano Diretor Urbano e Rural	06	01	3.490,94	1.396,37
Supervisor da Topografia	02	01	1.207,21	482,88

<b>Secretaria Municipal da Agricultura</b>				
<b>Cargo</b>	<b>CC/FG</b>	<b>Nº de cargos</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Função Gratificada</b>
			<b>CC</b>	<b>FG</b>
Secretário Adjunto	10	01	6.658,09	2.663,23
Assessor Técnico da Secretaria de Agricultura	04	01	2.408,69	963,47
Coordenador da Área de Assistência Técnica Agropecuária	06	01	3.490,94	1.396,37
Supervisor da Fiscalização e Inspeção Agropecuária	03	01	1.794,46	717,78
Coordenador da Área de Apoio ao Produtor Rural	06	01	3.490,94	1.396,37
Supervisor de Apoio ao Produtor Rural	03	01	1.794,46	717,78
Supervisor da Manutenção das Estradas do Interior	03	01	1.794,46	717,78
Coordenador da Área de Projeto, Produção e Ajardinamento	06	01	3.490,94	1.396,37
Supervisor da Produção de Flores	02	01	1.207,21	482,88
Supervisor de Projetos de Paisagismo	01	01	846,25	338,50
Supervisor de Ajardinamento	01	03	846,25	338,50

<b>Secretaria Municipal do Turismo</b>				
<b>Cargo</b>	<b>CC/FG</b>	<b>Nº de cargos</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Função Gratificada</b>
			<b>CC</b>	<b>FG</b>

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



## Prefeitura Municipal de Gramado

### Procuradoria

Secretário Adjunto	10	01	6.658,09	2.663,23
Coordenador da Área de Turismo	04	01	2.408,69	963,47
Supervisor de Ações e Promoções Turísticas	04	01	2.408,69	963,47
Supervisor do Receptivo Turístico	03	01	1.794,46	717,78
Assessor Técnico em Turismo	04	01	2.408,69	963,47
Coordenador da Expo Gramado	06	01	3.490,94	1.396,37
Supervisor de Organização e Captação de Feiras e Congressos	01	02	846,25	338,50

<b>Secretaria Municipal de Governança e Desenvolvimento Integrado</b>				
Cargo	CC/FG	Nº de cargos	Vencimento	Função Gratificada
			CC	FG
Secretário Adjunto	10	01	6.658,09	2.663,23
Coordenador da Área de Projetos e Fiscalização de Obras Públicas	08	01	5.022,61	2.009,04
Supervisor de Projetos Públicos	03	01	1.794,46	717,78
Supervisor de Fiscalização de Obras Públicas	06	01	3.490,94	1.396,37
Coordenador da Área de Captação de Recursos	06	01	3.490,94	1.396,37
Supervisor de Prestação de Contas de Recursos Estaduais e Federais	03	01	1.794,46	717,78

**Art. 4º.** As tabelas do artigo 19 da Lei Municipal nº 2.914, de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. ....

### TABELA DE FAIXAS E VENCIMENTO NÍVEL BÁSICO

Faixa	Carga Horária	Cargos	Vencimento R\$
<b>NB I</b>	40h	Auxiliar de Serviços Gerais	800,00
<b>NB II</b>	40h 30h	Operário I Gari	820,00
<b>NB III</b>	40h	Jardineiro Cozinheiro I	850,00

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



## Prefeitura Municipal de Gramado

### Procuradoria

<b>NB IV</b>	40h	Carpinteiro	1.015,00
<b>NB V</b>	40h	Agente Comunitário de Saúde	1.090,00
<b>NB VI</b>	40h	Marceneiro Eletricista Operador de Usina de Asfalto	1.230,00
<b>NB VII</b>	40h	Pedreiro I Mecânico I Motorista I	1.465,00
<b>NB VIII</b>	40h	Operador de Máquina Leve	1.600,00
<b>NB IX</b>	40h	Operador de Máquina Pesada	1.800,00

### TABELA DE FAIXAS E VENCIMENTO NÍVEL MÉDIO

<b>Faixa</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Cargos</b>	<b>Vencimento R\$</b>
<b>NM I</b>	40h	Monitor Sócio Educativo	1.230,00
<b>NM II</b>	30h 40h 30h	Agente de Trânsito Auxiliar Administrativo Regente	1.700,00
<b>NM III</b>	40h	Técnico em Enfermagem Topógrafo I Técnico Agrícola Tesoureiro	1.750,00
<b>NM IV</b>	30h	Auxiliar de Consultório Dentário Design Gráfico Técnico de Informática Atendente de Farmácia	2.000,00

### TABELA DE FAIXAS E VENCIMENTO NÍVEL SUPERIOR

<b>Faixa</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Cargos</b>	<b>Vencimento R\$</b>
<b>NS I</b>	20h	Nutricionista	2.134,00
<b>NS II</b>	30h	Advogado Analista de Sistemas Arquiteto Assistente Social Auditor Tributário Bibliotecário	3.200,00

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **Procuradoria**

		<i>Biólogo Contador Fiscal Ambientalista Fisioterapeuta Farmacêutico Enfermeiro Enfermeiro Sanitarista Engenheiro Civil Engenheiro de Trânsito Engenheiro Eletricista Engenheiro Florestal Engenheiro Agrônomo Geólogo Médico Veterinário Museólogo Músico Regente Psicólogo Terapeuta Ocupacional</i>	
<b>NS III</b>	20h	<i>Odontólogo Médico Pediatra Médico Ginecologista Médico do Trabalho Médico Clínico Geral Médico Ortopedista Médico Psiquiatra</i>	4.036,00
<b>NS IV</b>	40h	<i>Médico Clínico Geral Médico Auditor</i>	8.072,00

.....

**Art. 5º.** Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 2.914, de 2011, passam a vigorar com as alterações dos Anexos da presente Lei.

**Art. 6º.** Os demais artigos da Lei Municipal nº 2.914, de 2011, permanecem inalterados.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de setembro de 2011.

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

....

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

....

**SECRETARIA DA FAZENDA**

....

**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E SERVIÇOS**

....

**SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

....

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

<b>Cargos em Comissão</b>	<b>Descrição Sintética das Atribuições</b>
....	....
Supervisor dos Parque Municipais	Supervisionar as atividades das equipes responsáveis pelo execução dos serviços de ajardinamento, limpeza, podas, recolhimento de lixo e aplicação de produtos pertinentes ao combate as pragas.

**SECRETARIA DA SAÚDE**

<b>Cargos em Comissão</b>	<b>Descrição Sintética das Atribuições</b>
---------------------------	--

....	....
Coordenador de Ações em Saúde	<p>Coordenar o controle e das ações em saúde. Coordenador o PIM (programa primeira infância melhor). Supervisionar o trabalhos das equipes de orientar as famílias desenvolvendo com as crianças, atividades lúdicas específicas, voltadas especificamente à promoção das habilidades e capacidades das crianças, considerando seu contexto cultural, suas necessidades e interesses, através de atendimentos previstos em cronogramas de trabalho realizados nas casas das famílias e em espaços da comunidade. Orientar, estabelecendo critérios de aproveitamento; providenciar coletas de amostras de água para encaminhá-las a exames laboratoriais e certificar-se dos padrões aceitáveis de qualidade e do consumo; elaborar pareceres descritivos e encaminhar ao setor responsável pela liberação e renovação de alvarás a fim de disciplinar normas e procedimentos para liberação e critérios de adequação de todas as esferas que envolvem a saúde pública; garantir boas condições de trabalho aos servidores dos órgãos sob sua subordinação, propondo medidas que julgar adequadas para evitar doenças profissionais e acidentes do trabalho; zelar e fazer zelar pela conservação de todos os bens patrimoniais apropriados a sua área; tomar todas as medidas a seu alcance para evitar desperdício de materiais; manter quadro de pessoal necessário e suficiente para a boa prestação de serviço, sugerindo atualização de seu organograma; atender e mandar atender com urbanidade o público interessado nos serviços de seu departamento; estudar os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Secretário, elaborando pareceres e apresentando soluções.</p>
....	....
Coordenador da Área de Vigilância	<p>Coordenar a inspeção de fábricas de laticínios, massas, conservas ou de outros tipos de produtos alimentícios, além de estabelecimentos como: restaurantes lanchonetes e similares, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, veículos de transporte alimentícios e quesitos de aceite e saúde dos que manipulam alimentos para garantir a qualidade necessária a produção e distribuição de alimentos sadios; proceder a inspeção de imóveis novos e reformados verificando as condições sanitárias das áreas fluviais e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas para opinar na concessão de “habite-se”; inspecionar depósitos de venenos e de embalagens vazias, orientando seu acondicionamento; atuar junto aos agentes causadores de poluição levantando</p>

dados com mapeamento dos locais, aplicando medidas cabíveis para a solução dos problemas; encaminhar cadastramento de fontes d'água, poços artesianos (Cis'água) para possibilitar o controle e orientações, estabelecendo critérios de aproveitamento; providenciar coletas de amostras de água para encaminhá-las a exames laboratoriais e certificar-se dos padrões aceitáveis de qualidade e do consumo; elaborar pareceres descritivos e encaminhar ao setor responsável pela liberação e renovação de alvarás a fim de disciplinar normas e procedimentos para liberação e critérios de adequação de todas as esferas que envolvem a saúde pública; garantir boas condições de trabalho aos servidores dos órgãos sob sua subordinação, propondo medidas que julgar adequadas para evitar doenças profissionais e acidentes do trabalho; zelar e fazer zelar pela conservação de todos os bens patrimoniais apropriados a sua área; tomar todas as medidas a seu alcance para evitar desperdício de materiais; manter quadro de pessoal necessário e suficiente para a boa prestação de serviço, sugerindo atualização de seu organograma; atender e mandar atender com urbanidade o público interessado nos serviços de seu departamento; estudar os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Secretário, elaborando pareceres e apresentando soluções. Ter formação superior em enfermagem.

....

....

## **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES**

....

## **SECRETARIA DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

....

## **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

....

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRÂNSITO**

....

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

....

**SECRETARIA DE TURISMO**

....

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO**

....

## **ANEXO II**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (CELETISTAS ESTÁVEIS EM EXTINÇÃO)**

....

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (ESTATUTÁRIOS ESTÁVEIS EM EXTINÇÃO)**

....

#### **CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA**

**PROVIMENTO:** Efetivo

**FAIXA DE VENCIMENTO:** EE II

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Auxiliar na Administração da Biblioteca.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** organizar os serviços e documentos da biblioteca; participar dos cursos de atualização na área; organizar e/ou participar com os alunos de cursos relacionados à literatura.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Função Sujeita ao uso de uniforme e crachá de identificação funcional

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Ensino Médio Completo;
- b) Habilitação: conhecimentos básicos de informática.
- c) Idade: a partir dos 18 anos;

**RECRUTAMENTO:** Concurso Público.

....

## **DAS ATRIBUIÇÕES DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NÍVEL BÁSICO**

....

### **CARGO: OPERARIO I**

PROVIMENTO: Efetivo

FAIXA DE VENCIMENTO: NB II

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** realizar trabalhos braçais em geral; realizar trabalhos braçais que exijam prática e alguma especialidade; efetuar serviços de limpeza, conservação e correlatos

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construções e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos das ruas e prédios municipais, proceder à limpeza de oficinas, depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive em instalações sanitários; cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicilio, operando nos caminhões, recolher lixo de passeio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepultura e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, e fungicidas); auxiliar em serviços simples de jardinagem; cuidar de árvores molhar plantas; cuidar de recipientes de lixo, terrenos baldios e praças; cuidar de ferramentas; máquinas e veículos de qualquer natureza; executar tarefas afins. Realizar trabalhos que exijam prática e alguma especialidade, tais como: conduzir materiais, equipamentos e aparelhos; executar sob orientação, serviços de carpintaria, de reparos de alvenaria; montar e desmontar máquinas; operar máquinas com motores de pequeno porte; manejar serras, afiar ferramentas, operar forjas; auxiliar no serviço de jardinagem, lavar, abastecer veículos e máquinas; assentar paralelepípedos, cordões, pedras irregulares, regulares, lajes, mosaicos, abrir, repor e consertar calçamentos; executar tarefas atinentes à pavimentação de ruas com asfalto; executar outras tarefas correlatas.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Função sujeita ao uso de uniforme, crachá de identificação funcional
- c) Outras: sujeita ao trabalho desabrigado.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: 4ª Série do Ensino Fundamental;
- b) Idade: a partir de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

## **CARGO: GARI**

**FAIXA DE PROVIMENTO: NB II**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Efetuar serviços de limpeza, conservação e correlatos;

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construções e outros; fazer mudanças; proceder a aberturas de valos; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, levar e remover lixos e detritos das ruas e de obras municipais, proceder à limpeza de oficinas, depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive em sanitários públicos ou municipais, cuidar dos sanitários, recolher lixo a domicílio, operando nos caminhões de limpeza pública, auxiliar em tarefas de construções, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento e entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem; molhar plantas; cuidar de recipientes de lixo, terrenos baldios e praças; cuidar de ferramentas, máquinas e veículos de qualquer natureza e efetuar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de 30 horas semanais.
- b) função sujeita ao uso de uniforme e crachá de identificação funcional.
- c) função sujeita ao trabalho desabrigado.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: 4ª Série do Ensino Fundamental;
- b) Idade: a partir de 18 anos.

**RECRUTAMENTO:** Concurso Público

## **CARGO: JARDINEIRO**

PROVIMENTO: Efetivo

FAIXA DE VENCIMENTO: NB III

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Efetuar tarefas de jardinagem e correlatas;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Preparar a terra e sementeiras, adubando-as convenientemente; fazer e consertar canteiros; plantar, transplantar e cuidar de plantas decorativas, arranjando-as artisticamente; plantar, cortar e conservar gramados; fazer enxertos; molhar as plantas; exercer serviços de vigilância nos jardins para evitar estragos; podar plantas; manter a limpeza de canteiros; aplicar fungicidas e inseticidas; trabalhar com máquinas de escarificar e cortar grama; trabalhar com podão, gadanho e outros instrumentos; trabalhar com outras ferramentas próprias para jardinagem; executar outras tarefas afins.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: Período normal com 40 horas semanais.
- b) função sujeita ao uso de uniforme e crachá de identificação funcional.
- c) função sujeita ao trabalho desabrigado.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: 4ª Série do Ensino Fundamental;
- b) Idade: a partir dos 18 anos.
- c) Habilitação: experiência comprovada em trabalho de jardinagem.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

## **CARGO: COZINHEIRO I**

PROVIMENTO: Efetivo

FAIXA DE VENCIMENTO: NB III

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Responsabilizar-se pela preparação e cozimento de alimentos em instituição do Município. Responsabilizar-se pela preparação e cozimento de alimentos em instituição do Município.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Responsabilizar-se pelo trabalho de uma grande cozinha em instituição do Município; executar cardápios, inclusive serviços de dietas; preparar café, chá e outras refeições; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como verduras, carnes e cereais; preparar sobremesas; eventualmente fabricar e cozinhar pães, biscoitos, artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer pedidos de suprimento do material necessário à cozinha ou a preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogão e demais aparelhos de cozinha ou equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar trabalhos de ajudantes; executar serviços de limpeza da cozinha e dos equipamentos; executar tarefas afins. Responsabilizar-se pelo trabalho junto às escolas do Município; executar cardápios, inclusive serviços de dietas; preparar mingaus, café, chá e outras refeições rápidas; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como verduras, carnes, peixes e cereais; preparar sobremesas; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer pedidos de suprimento do material necessário à cozinha ou a preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogão e demais aparelhos de cozinha ou equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar trabalhos de ajudantes; realizar os serviços de limpeza dos equipamentos e instrumentos de cozinha; executar tarefas afins.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) função sujeita ao uso de uniforme e crachá de identificação funcional.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: 4ª Série do Ensino Fundamental;
- b) Idade: a partir dos 18 anos;

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

## **CARGO: PEDREIRO I**

PROVIMENTO: Efetivo

FAIXA DE VENCIMENTO: NB VII

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos de alvenaria e cimento, reparação e outros em construções , reformas, passeios públicos, bueiros e outros.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar pequenas obras, fazer alicerces e levantar paredes de alvenaria; manejar instrumentos de nivelamento e prumo; fazer e reparar pisos de cimento; fazer orifícios em pedras, quebrar pedras, sob supervisão, com o marrão, ou outras ferramentas nas dimensões determinadas; selecionar pedras de acordo com sua natureza e dimensões; auxiliar nos serviços de limpeza da pedreira; carregar e descarregar veículos; auxiliar a alimentar o britador; auxiliar na descarga de silos; auxiliar nos serviços de preparação da pedreira para detonações; fazer blocos de cimento, ou outros materiais; fazer serviços de reboco de paredes; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; assentamento de marcos e a colocação de cordões de calçada, de azulejos e ladrilhos, armar andaimes; desempenhar os serviços rotineiros relativos à profissão; executar outras tarefas correlatas. Fazer muros de arrimo; ; reparar bueiros, fossas e pisos de cimentos; fazer orifícios em pedras, acimentados e outros pisos de cimento; preparar e/ou orientar argamassa para junção de tijolos ou reboco de paredes; fazer blocos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar telhas e azulejos; armar andaimes; concertar obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e colocar, assim como recolocar tijolos, telhas, tacos, lambris e outros; trabalhar em qualquer tipo de massa , cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas; orientar e examinar serviços executados pelos ajudantes e outros auxiliares; registrar custo de mão-de-obra; fazer orçamentos organizar pedidos de material; executar tarefas correlatas.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Função sujeita ao uso de uniforme e crachá de identificação funcional.
- c) Outras: função sujeita ao trabalho desabrigado.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 4ª Série do Ensino Fundamental;
- b) Idade: a partir dos 18 anos;
- c) Habilitação Funcional: experiência comprovada em serviços de pedreiro.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

## **CARGO: OPERADOR DE USINA DE ASFALTO**

PROVIMENTO: Efetivo

FAIXA DE PROVIMENTO: NB VI

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: operar, dirigir e orientar serviços em usina de asfalto.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Dirigir, orientar e coordenar a distribuição de serviços na Usina asfáltica; orientar e fiscalizar o uso de máquinas, veículos e equipamentos utilizados na fabricação de asfalto; dosar e preparar os materiais necessários para pavimentação asfáltica; providenciar a recuperação de máquinas, veículos e equipamentos; operar máquinas, veículos e equipamentos quando houver necessidade; adotar medidas preventivas contra acidentes de trabalho quando se fizer necessário; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal com 40 horas semanais.
- b) Função sujeita ao uso de uniforme e crachá de identificação funcional.
- c) Função sujeita ao trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 4ª Série do Ensino Fundamental;
- b) Habilitação Funcional: Experiência comprovada em trabalhos de pavimentação, principalmente no preparo do asfalto.
- c) Idade: a partir dos 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

....

**DAS ATRIBUIÇÕES DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
NÍVEL MÉDIO**

....

**CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA**

PROVIMENTO: Efetivo

FAIXA DE VENCIMENTO: NM III

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxiliar nos serviços de agronomia, veterinária, zootecnia e engenharia florestal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Proceder na assistência técnica, nas áreas de agricultura e pecuária.;Auxiliar na realização de culturas agrícolas experimentais; Supervisionar a execução de podas das plantas; Coletar amostras de plantas para posterior exame e classificação. Assistir aos produtos rurais na execução de programas nas áreas de agricultura ou pecuária. Participar da organizar e realização de exposição e feiras de produtos agropecuários. Ministras conhecimentos básicos de agricultura e pecuária em escolas da rede pública municipal. Inseminar artificialmente animais. Coordenar as ações de lavração e discagem de áreas destinadas a plantio. Supervisionar a atuação das equipes agrícolas. Manter organizado o ambiente em que atuar. executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Função sujeita ao uso de uniforme e crachá de identificação funcional.
- c) Função sujeita ao trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Técnico Profissional em Agropecuária ou Curso Específico de Técnico Agrícola em nível médio ou superior.
- b) Habilitação Funcional: Carteira Nacional de Habilitação "A" e "B" para o exercício da profissão.
- c) Idade: a partir dos 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

....

**DAS ATRIBUIÇÕES DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
NÍVEL SUPERIOR**

....

**CARGO: ODONTÓLOGO**

PROVIMENTO: Efetivo

FAIXA DE VENCIMENTO: NS III

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tratamento odontológico.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar restaurações; dar atendimento ao paciente; interpretar radiografias intra-orais; confeccionar modelos em gesso; selecionar moldeiras; promover isolamento relativo; orientar o paciente sobre higiene oral; realizar bochechos com fluoreto em alunos de estabelecimento de ensino; aplicar fluoreto; remover indutos e tártaros; Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Dental (THD) e o Atendente de Consultório Dentário (ACD) e executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de trabalho de 20 horas semanais.
- b) função sujeita ao uso de uniforme e crachá de identificação funcional.

**REQUISITO PARA PROVIMENTO:**

- a) Formação: Odontologia com Registro no Conselho de Odontologia;
- b) Idade: a partir dos 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

....

## **CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA**

PROVIMENTO: Efetivo

FAIXA DE VENCIMENTO: NS III

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência médico e preventiva na especialidade ortopedia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ortopedia, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças oftalmológicas; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo voltados para a comunidade em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas; Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Estimular debates sobre saúde com grupos de pacientes, com grupos organizados da comunidade e da população em geral; Integrar equipe multi-profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de "Notificação Compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Elaborar relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos sobre sua atividade; Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: período normal de trabalho de 20 horas semanais.
- b) função sujeita ao uso de uniforme e crachá de identificação funcional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: a partir dos 18 anos;
- b) Habilitação Funcional: Medicina com especialização em Ortopedia com registro no Conselho Regional de Medicina.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

....

**Senhor Presidente:**  
**Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.914, de seis de maio de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Vencimento e Funções Públicas do Município de Gramado.*

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para alteração de dispositivos da Lei 2.914, de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Vencimento e Funções Públicas do Município de Gramado.

Na verdade, Nobres Edis, o Município, através do presente projeto, pretende sanear equívocos formais que foram apurados após o advento do conjunto de leis denominadas “Reforma Administrativa”, incluindo a Lei 2.914, de 2011, bem como, a adequação da legislação para atendimento das necessidades e interesse público, como a alteração nos números de cargos diversos.

Também, contempla a criação do cargo de Médico Ortopedista, com carga horária de 20h semanais, a readequação do cargo de Gari, que com o advento da Lei 2.914, de 2011 foi transformado em cargo em extinção, e ante a necessidade e importância da função, o cargo foi novamente efetivado, entretanto, com carga horária de 30h semanais em razão da penosidade da atividade.

O presente projeto ainda pretende ver adequado os anexos I e II da Lei 2.914, de 2011, que trata das atribuições dos cargos.

Outrossim, segue anexo cópia do anexo IV da LDO 2012, que tramita nessa Egrégia Casa Legislativa, que prevê as adequações apresentadas.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de setembro de 2011.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

Ciente e de Acordo:

João Pedro Till

**Secretário Municipal da Administração**